

LIDO

Em 20 / 04 / 06

99B

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 2383/2006

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro é, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 20 / 04 / 06.

Amplia o horário de funcionamento do Metrô do Distrito Federal.

Leonardo Prudente
Deputado Federal
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado o funcionamento do metrô do Distrito Federal, durante toda a semana, nos seguintes dias e horários:

§1º De segunda-feira a sexta feira das seis horas até as vinte e quatro horas.

§2º Aos sábados, domingos e feriados de oito horas até as dezoito horas.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2383/06
Fis. N.º 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa a garantir o direito dos cidadãos brasilienses terem um melhor serviço de transporte público. O transporte público no Distrito Federal é considerado um dos mais caros e ineficientes do Brasil.

Por sua vez, o Distrito Federal já possui metrô, entretanto, atualmente, este só funciona de segunda-feira a sexta-feira até as 20 h.

Assim, não são atendidos vários usuários, principalmente estudantes e a classe trabalhadora plantonista que, na maioria das vezes, necessita do transporte coletivo no período noturno.

A ampliação dos horários e dias de funcionamento do metrô no DF, atenderá uma parcela da população hoje excluída desse tipo de transporte que oferece maior segurança e comodidade aos usuários. Além disso, contribui para o aumento de postos de trabalho tão necessário no Distrito Federal.

O Distrito Federal ao ter o horário do metrô ampliado estará equiparando-se, às demais cidades brasileiras que possuem esse serviço.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20 / 04 / 06 às 11:03
<i>Leonardo Prudente</i> 1207160
Assinatura Matrícula

Sendo esse pleito de interesse público local, proponho aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2006.



LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<i>pd</i> Nº <u>2383 / 06</u>
Fis. N.º <u>02</u> <i>↓</i>